



000219

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SEMAS**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICIPIO DE BAIÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOCIAL DE BAIÃO, CNPJ: 17.545.751/0001-96, situada Rua Paes de Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 68465-000, município de Baião estado do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização do Decreto nº 12.807/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/02/2026, ÀS 18:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmcplbaiao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://baiao.pa.gov.br/portal-da-transparencia/">https://baiao.pa.gov.br/portal-da-transparencia/</a>

**1.0–DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO/PA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- 2.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- 2.2.4. ANEXO IV – ETP.

**2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Baião/PA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



000220

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Classificação institucional** – 05.01 – Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social  
**Classificação funcional** – 08.122.0002.2.108 – Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência Social

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

**Fonte de recursos** – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de recursos** – 1.660.0000 – Transferência de recurso do FNAS

**Classificação econômica** – 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financ. a pessoas físicas

**Subelemento** - 3.3.90.48.99 – Demais auxílios financeiros-Pessoa Física

**Fonte de recursos** – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Classificação institucional** – 05.01 – Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional** – 08.122.0002.2.112 – Manutenção do Programa Primeira Infância

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

**Fonte de recursos** – 1.660.0000 – Transferência de recurso do FNAS

**Classificação institucional** – 05.01 – Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional** – 08.244.0005.2.115 – Manutenção da Proteção Social Básica-Cras

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

**Fonte de recursos** – 1.660.0000 – Transferência de recurso do FNAS

**Fonte de recursos** – 1.661.0000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

**Classificação institucional** – 05.01 – Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional** – 08.244.0005.2.118 – Gestão Descentralizada do Suas - IGD-SUAS

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

**Fonte de recursos** – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

**Classificação institucional** – 05.01 – Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional** – 08.244.0005.2.121 – Manutenção da Proteção Social Especial - CREAS

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

**Fonte de recursos** – 1.660.0000 – Transferência do Recursos FNAS

**Fonte de recursos** – 1.661.0000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social

**Classificação institucional** – 05.01 – Sec. Municipal de Assistência e Promoção Social

**Classificação funcional** – 08.244.0005.2.123 – Benefícios Eventuais

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

**Fonte de recursos** – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Classificação econômica** – 3.3.90.32.00 – Material ou bem ou serv.p/distribuição gratuita

**Subelemento** - **3.3.90.32.15** – Materiais e bens para Assistência Social



000221

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Fonte de recursos – 1.500.0000** – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de recursos – 1.661.0000** – Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social  
**Classificação econômica – 3.3.90.48.00** – Outros auxílios financ. a pessoas físicas  
**Subelemento - 3.3.90.48.99** – Demais auxílios financeiros-Pessoa Física  
**Fonte de recursos – 1.500.0000** – Recursos não Vinculados de Impostos

**3.0–DO VALOR ESTIMADO:**

3.1-O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.173,30 (cinquenta e oito mil cento e setenta e três reais e trinta centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmcplbaiao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMAS.

4.1.1. Habilitação Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social e alterações ou ato de consolidação;
- 4.1.1.3. Documento de identificação do representante legal (oficial com foto);
- 4.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.2. Proposta de Preço/ Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



000222

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**5.0–DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0– DAS SANÇÕES:**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:
- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência por escrito;
  - 6.2.2. Multa;
  - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião, as sanções administrativas deste termo contratual, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 6.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.7.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

6.7.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

6.7.3. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.7.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

6.7.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Baião/PA 06 de fevereiro de 2026.

MARCIA REGINA  
GOMES DA  
SILVA:80381847268  
MARCIA REGINA GOMES DA SILVA  
Portaria 027/2026-GP  
Agente de Contratação

Assinado de forma digital  
por MARCIA REGINA  
GOMES DA  
SILVA:80381847268



000224

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de kits cestas básicas destinados à concessão de benefícios eventuais pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Baião/PA., durante o período de vigência contratual.

**INTRODUÇÃO:**

A aquisição será realizada em conformidade com as diretrizes da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. A especificação técnica de cada item está detalhada no quadro de descrição, garantindo que os fornecedores atendam aos padrões exigidos. O fornecimento será realizado conforme necessidade da secretaria municipal de assistência social.

**JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ITENS COM ESPECIFICAÇÕES**

**Justificativa da Contratação**

A aquisição das cestas básicas é indispensável para o atendimento emergencial e temporário de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no art. 22 da LOAS, garantindo o direito à alimentação como forma de proteção social.

A ausência de estoque regular compromete a efetividade da política pública de assistência social, gerando risco de descontinuidade do atendimento, a previsão dessa demanda garante agilidade, economicidade e previsibilidade no fornecimento, permitindo atendimento imediato às demandas emergenciais.

**Fundamentação Legal**

A presente licitação será regida integralmente pela **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, observando os seguintes dispositivos:

- Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização do Decreto nº 12.807/2025, que fixa o limite em R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total da referência do mapa de cotação é de R\$ 58.173,30 (cinquenta e oito mil cento e setenta e três reais e trinta centavos); é inferior ao novo limite vigente.
- Art. 18, I: exige a elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e planejamento da contratação;
- Art. 23 definem os critérios para pesquisa de preços e estimativa de valor de referência da contratação;
- Art. 40, § 1º: exige a elaboração do Termo de Referência para subsidiar o edital de licitação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

000225



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Decreto Municipal nº 090/2023: que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Baião/PA;
- Lei nº 8.742/1993 (LOAS); Lei Municipal nº 1.590/2017; Resolução CMAS nº 012/2022.

**Itens com especificações:**

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado consolidada com a demanda Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na compatibilidade técnica e no mapa comparativo de preços, considerando valores praticados por fornecedores do ramo, resultando no valor unitário estimado de R\$ 116,35 (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) por kit Cestas Básicas, totalizando o montante estimado de R\$ 58.173,30 (cinquenta e oito mil cento e setenta e três reais e trinta centavos); para a quantidade estimada de 500 kits, compatível com os preços de mercado e com o princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, chegou-se aos seguintes valores:

CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS DA TABELA ABAIXO:				TOTAL MÉDIA	
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 – PACOTE 1 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS OU UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU OPACA, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA/ANVISA.		PCT	R\$ 7,76	R\$ 3.881,00
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PACOTE 1 KG: FEIJÃO COMUM (PHASEOLUS VULGARIS), GRUPO CARIOCA, TIPO 1, GRÃOS NOVOS, ÍNTEGROS, UNIFORMES, ISENTOS DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, INSETOS, MOFO OU UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ATENDER ÀS NORMAS DO MAPA.	500	PCT	R\$ 8,30	R\$ 3.022,50
3	MACARRÃO ESPAGUETE – PACOTE 500 G: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		PCT	R\$ 5,35	R\$ 2.676,43



000226

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA 900 ML: ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, OBTIDO DE SEMENTES SELECIONADAS, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU PET TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	LT	R\$	9,43	R\$	4.713,13
5	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE 1 KG: AÇÚCAR REFINADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$	5,88	R\$	2.938,57
6	FLOCÃO DE MILHO – PACOTE 500 G; FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO), PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$	5,56	R\$	2.780,00
7	SAL REFINADO – PACOTE 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$	1,88	R\$	940,00
8	CAFÉ MOÍDO – PACOTE 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA ABIC OU EQUIVALENTE, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM A VÁCUO OU ALUMINIZADA, ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$	29,62	R\$	14.808,33
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ALUMINIZADA OU METÁLICA, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MAPA/ANVISA.	PCT	R\$	21,99	R\$	10.995,00
10	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO – PACOTE 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO, PRODUZIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTA DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$	6,06	R\$	3.031,67
11	BISCOITO SALGADO – PACOTE 400 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR, CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INTERNA E EMBALAGEM EXTERNA RESISTENTE, CONTENDO 400 G. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	R\$	7,35	R\$	3.675,00
12	VINAGRE DE ALCOOL – FRASCO 500 ML: VINAGRE DE ALCOOL, FERMENTADO ACÉTICO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO.	LT	R\$	9,42	R\$	4.711,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

000227



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, RESISTENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO REGISTRADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.						
<b>VALOR UNITÁRIO DO KIT - CESTA BÁSICA</b>						<b>R\$ 116,35</b>
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>						<b>R\$ 58.173,30</b>

A metodologia utilizada para consolidação do valor estimado seguiu os critérios definidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a mediana aritmética e adotando práticas já consolidadas pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e da IN nº 65/2021 da SEGES/ME, de forma a assegurar razoabilidade, isonomia e adequação ao valor de mercado.

**Importante:** os preços unitários e totais consolidados nesta fase servem como parâmetro inicial para instrução do procedimento, sendo passíveis de revisão ou adequação conforme exigido na fase de pesquisa oficial de preços para composição do Termo de Referência final e lançamento do edital.

- **Fornecimento dos produtos:** De acordo com ETP.

#### REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

Qualidade e garantia: Os produtos deverão ser novos, dentro do prazo de validade, sem sinais de uso ou avarias e todos os itens deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Estar em embalagens originais, lacradas e integras; conforme o ETP;
- Atender às normas da ANVISA, quando aplicável;
- Não apresentar odores fortes, defeitos, rasgos ou falhas de fabricação;
- Estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
- Produtos devem possuir prazo de validade mínimo de (mínimo de 90 dias antes do vencimento) no momento da entrega e está em conformidade com normas sanitárias e de segurança.

Da substituição: Será obrigatória a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que:

- Apresente defeito;
- Esteja em desacordo com as especificações;
- Apresente prazo de validade inferior ao exigido;
- Esteja danificado ou com embalagem violada.
- O prazo para substituição não deverá exceder **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

Após o recebimento definitivo dos produtos e medição dos serviços mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto da fiscalização do contrato;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal;

Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal da contratada, consultada nos sistemas oficiais (FGTS, INSS, Receita Federal, Tributos Municipais, entre outros); Não será devido qualquer reajuste ou acréscimo em razão de oscilações de mercado, salvo revisão contratual expressamente autorizada, nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

##### Critérios de Habilitação

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

##### a) Habilitação jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de identificação do representante legal (oficial com foto).

##### b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### c) Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais, produtos e equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;

A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

##### Gestão e Fiscalização do Contrato



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A gestão das ordens de fornecimento e ou serviços será de responsabilidade da unidade central de compras do Município de Baião/PA, por meio de servidor designado formalmente como Gestor do Contrato.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe:

- emissão de relatórios mensais detalhando;
- identificação do demandante;
- acesso da fiscalização da Prefeitura/Secretaria Demandante a documentos e informações.

A fiscalização poderá ser realizada por servidores designados via portaria.

**Sanções administrativas**

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no termo de contrato, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência;**
- **Multa** de mora ou compensatória, conforme edital;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos;
- **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, com impedimento de licitar por até 6 anos.

As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Obrigações do Contratante (art. 92. X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



000230

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**Obrigações do Contratado (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;



000231

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;



000232

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias envolvidas, com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2026 e inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA). Ajustes para exercícios futuros serão feitos por apostilamento.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos termos do art. 117, inciso III, combinado com o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, com o dever de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou vícios identificados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios ocultos ou falhas técnicas no fornecimento, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores ou representantes envolvidos, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou vícios, e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião – PA, 23 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO PEREIRA      Assinado de forma digital por JOSE  
CORREA:99674092234      AUGUSTO PEREIRA  
CORREA:99674092234

JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO  
PORTARIA Nº 182/2026 – GP



000234

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SEMAS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO/PA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1		UND.	---	R\$	R\$
2		UND.	---	R\$	R\$

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



000235

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº  
XXX.202X.XX.X.XXX, QUE ENTRE SI FAZEM  
A MUNICIPIO DE BAIÃO/PA através do FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SOCIAL DE BAIÃO E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO VAI MELHOR  
DECLARADO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BAIÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOCIAL DE BAIÃO, CNPJ: 17.545.751/0001-96, com sede na Rua Paes de Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 68465-000, município de Baião estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES, portadora do CPF: 410.744.592-53 e RG: 2327739 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Pará, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PA e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO/PA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura deste à 31/12/2025 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

**2.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

**3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1			UND.	01	R\$	R\$
2			UND.	01	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

**5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

**6.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**7.6.** Designar, por meio de portaria, um fiscal para acompanhar e verificar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá a responsabilidade de registrar ocorrências, requisitar providências e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

**7.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.10.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.

**7.12.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**7.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.16.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**7.17.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**7.18.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**7.19.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**8.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

**8.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dedados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**8.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

**8.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**8.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

**8.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

**8.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**8.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I) der causa à inexecução parcial do contrato;

II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) der causa à inexecução total do contrato;

IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

II) Multa:

III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

---

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.12. Indenizações e multas.

11.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**INSERIR**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**15.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**15.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**15.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



000245

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

Baião/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO IV – ETP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. Identificação do Projeto

**Unidade Requisitante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Secretaria Municipal de Assistência Social de Baião/PA

**Responsável pela Demanda:** Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Base Legal: Lei nº 14.133/2021; LOAS (Lei nº 8.742/1993); **Artigos nº 35 e 43 da Lei Municipal nº 1.590/2017**; Resolução CMAS nº 012/2022.

#### 2. Descrição e Justificativa da Demanda

A presente demanda decorre de solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Baião/PA, visando à aquisição de cestas básicas para atendimento emergencial e temporário de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da concessão de benefícios eventuais. A necessidade é recorrente e essencial para assegurar o direito à alimentação e a proteção social básica, considerando situações de ausência de renda, desemprego, calamidade pública, desastres naturais e demais vulnerabilidades temporárias reconhecidas pelos serviços socioassistenciais.

#### 3. Estimativa de Valor:

A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços considerando cotações de sites como: PNCP e Mural TCM. O valor médio apurado revela-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade e vantajosidade, permanecendo dentro do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consolidada no Mapa Comparativo de Preços resultando a seguinte referência média:

CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS DA TABELA ABAIXO:				TOTAL MÉDIA	
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 – PACOTE 1 KG: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS OU UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU OPACA, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA/ANVISA.	500	PCT	R\$ 7,76	R\$ 3.881,00
2	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 – PACOTE 1 KG: FEIJÃO COMUM (PHASEOLUS VULGARIS), GRUPO CARIÓCA, TIPO 1. GRÃOS NOVOS, ÍNTEGROS, UNIFORMES, ISENTOS DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, INSETOS, MOFO OU UMIDADE		PCT	R\$ 8,30	R\$ 3.022,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

	EXCESSIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ATENDER ÀS NORMAS DO MAPA.				
3	MACARRÃO ESPAGUETE – PACOTE 500 G: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SECO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$ 5,35	R\$ 2.676,43	
4	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA 900 ML: ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, OBTIDO DE SEMENTES SELECIONADAS, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU PET TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	LT	R\$ 9,43	R\$ 4.713,13	
5	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE 1 KG: AÇÚCAR REFINADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, BRANCO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$ 5,88	R\$ 2.938,57	
6	FLOCÃO DE MILHO – PACOTE 500 G: FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO), PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00	
7	SAL REFINADO – PACOTE 1 KG: SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$ 1,88	R\$ 940,00	
8	CAFÉ MOÍDO – PACOTE 500 G: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA ABIC OU EQUIVALENTE, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM A VÁCUO OU ALUMINIZADA, ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	R\$ 29,62	R\$ 14.808,33	
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE 400 G: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ALUMINIZADA OU METÁLICA, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MAPA/ANVISA.	PCT	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00	
10	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO – PACOTE 500 G: MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO, PRODUZIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTA DE IMPUREZAS E SUJIDADES.	PCT	R\$ 6,06	R\$ 3.031,67	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
11	BISCOITO SALGADO – PACOTE 400 G: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR, CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INTERNA E EMBALAGEM EXTERNA RESISTENTE, CONTENDO 400 G. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	R\$	7,35	R\$ 3.675,00
12	VINAGRE DE ALCÓOL – FRASCO 500 ML: VINAGRE DE ALCÓOL, FERMENTADO ACÉTICO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO REGISTRADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	LT	R\$	9,42	R\$ 4.711,67
<b>VALOR UNITÁRIO DO KIT - CESTA BÁSICA</b>					<b>R\$ 116,35</b>
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 58.173,30</b>

**4. Problema a ser resolvido, requisitos a solução e local de entrega:**

As embalagens (Kits) devem estar lacradas e completas, íntegras e identificadas; Produtos novos, dentro do prazo de validade, (mínimo de 90 dias de antecedência da data de vencimento na entrega);  
 Conformidade com normas sanitárias e de segurança;  
 Prazo da Contratação é de até 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogáveis conforme legislação;  
 Entrega parcelada; conforme necessidade;  
 Entrega em até 30 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento;  
 O recebimento será mediante:  
 Conferência de quantidade e qualidade;  
 Verificação de validades e integridade das embalagens;  
 Lavratura do termo de recebimento provisório e definitivo.  
 As cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, prontas para distribuição, com peso estimado entre 13 kg à 18 kg.  
 A entrega deverá ser realizada em até trinta dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. As entregas ocorreram em lotes parciais, conforme necessidade da Secretaria.  
 O local de entrega será na Secretaria de Assistência Social - Rua Paes de Carvalho, s/n - Bairro Centro. CEP: 68465-000 – Baião-Pará.

**5. Alternativas Avaliadas e justificativa a Dispensa de Licitação**

A contratação por dispensa de licitação é justificada em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela urgência social da demanda, cujo atraso pode ocasionar prejuízos relevantes à população vulnerável atendida.  
 A contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits completos, padronizados e prontos para distribuição mostrou-se a alternativa mais adequada. Essa opção garante eficiência, economicidade, padronização dos itens, agilidade no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

atendimento às famílias beneficiárias e melhor controle da execução contratual, assegurando o cumprimento das finalidades sociais do programa:

Alternativa	Análise
Compra direta eventual	viável em razão do valor estimado, flexibilidade, economicidade e agilidade na entrega
Doações	Insegurança quanto à padronização e continuidade
Registro de Preços	Não aplicável devido ao valor (média) referência

#### 6. Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis para atender à demanda de aquisição de cestas básicas (Kits), destinados à concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Baião/PA, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos kits completos e padronizados é a solução que melhor atende ao interesse público.

A solução escolhida assegura eficiência administrativa, ao permitir o fornecimento de kits prontos para uso, eliminando a necessidade de aquisição individualizada de itens, armazenamento, montagem e controle logístico por parte da Administração. Tal medida reduz custos operacionais, otimiza o uso de recursos humanos e minimiza riscos de falhas na composição e padronização dos kits.

Além disso, a contratação possibilita maior economicidade, uma vez que a compra em escala e de forma planejada tende a resultar em preços mais vantajosos, bem como maior previsibilidade orçamentária. A padronização dos kits garante isonomia no atendimento às famílias beneficiárias e conformidade com as diretrizes da política de assistência social.

Destaca-se, ainda, que a natureza dos Benefícios Eventuais exige pronta resposta às situações de vulnerabilidade social, o que é plenamente atendido por meio da contratação de empresa capaz de realizar entregas conforme a demanda, garantindo agilidade e continuidade do atendimento.

Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e dignidade da pessoa humana, atendendo às necessidades do Município de Baião/PA e às finalidades da política pública de assistência social.

#### 7. Posicionamento Conclusivo

Garantir a continuidade das ações socioassistenciais, assegurando segurança alimentar e condições mínimas de subsistência às famílias beneficiárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

Este ETP foi elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e servirá de base para o planejamento e execução do certame, assegurando a efetividade da contratação pública e a entrega de resultados à sociedade.

Baião – PA, 23 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO  
PEREIRA  
CORREA:99674092234

Assinado de forma digital  
por JOSE AUGUSTO PEREIRA  
CORREA:99674092234

**JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO**  
**Portaria nº 182/2026 – GP**